



304, 5 e 6 -
Prefeitura Municipal de Sarandi

Rua Timbó, 525 - Fone: 22-4665 - DDD 0442 - CEP 86990
Estado do Paraná

DECRET Nº 08/83.

=

=

=

=

=

SÚMULA:- Dispõe sobre os Feriados Municipais durante o período Carnavalêsco e da outras providencias.

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º)-Fica declarado e decretado Feriado Municipal, facultativo em todo o território municipal, a saber:

§ 1º)-As repartições públicas municipais, no que concerne ao expediente interno, ficarão com suas portas fechadas, dias 14 e 15/02/83, o dia todo, e dia 16, até as 13,00 horas.

Art.2º)-Fica facultado ao Comércio, Indústria e Profissionais Liberais, a abertura nos dias feriados referidos no § 1º deste Decreto.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1.983.

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado (a) na <u>O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ</u>	
N.º <u>2.679</u> em <u>11/02/83</u>	

mpom

Julio Bifon
JULIO BIFON
(Prefeito Municipal)